



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 032/2017

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 031/2017, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais).

O Município manteve convênio com o Centro de Integração Comunitária 12 de Outubro, mantenedora dos Ajudantes Mirins, visando a colocação de aprendizes no desenvolvimento de atividades e ações conjuntas capazes de propiciar oportunidades de trabalho aos adolescentes nas atividades públicas municipais, o qual encerrou dia 30 de junho de 2017, tendo em vista que o Município deverá se adequar a nova legislação, Lei Federal nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, por meio de termo de colaboração ou de fomento.

Para dar continuidade a esta parceria, todas as Secretarias que contam com a colaboração dos adolescentes farão o repasse dos recursos relativos as despesas com o pagamento dos mesmos para a Secretaria Municipal de Assistência Social que será a responsável pelo repasse dos recursos à Entidade, para que possamos honrar com o pagamento destes adolescentes.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em **regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador PEDRO RAUBER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido  
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 581  
Data: 03/07/2017 Horário: 11:40



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI nº 031/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SUPLEMENTAR, E PROVIDÊNCIAS.

### AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.018 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
02.018.08.243.0065.6002 – Atendimento a Criança, Adolescente e Jovens – PSB e PSE		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais – Fonte 000 .....	R\$	37.660,00
3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais – Fonte 505 .....	R\$	70.940,00
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 .....	R\$	5.350,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 .....	R\$	17.650,00
S o m a.....	R\$	131.600,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>131.600,00</b>

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações.

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.004 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento		
02.004.04.121.0005.2007 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Coordenação e Planejamento		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000 .....	R\$	6.440,00
S o m a.....	R\$	6.440,00

(Segue/Fls.02)



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 031/2017, de 03/07/2017 / Fls.02)

02.005 – Secretaria Municipal de Administração		
02.005.04.122.0005.2008 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....	R\$	5.350,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505 .....	R\$	27.800,00
S o m a.....	R\$	33.150,00
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda		
02.006.04.122.0005.2012 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000 .....	R\$	11.450,00
S o m a.....	R\$	11.450,00
02.011 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
02.011.04.122.0030.2036 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505 .....	R\$	7.000,00
S o m a.....	R\$	7.000,00
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental		
02.012.20.122.0045.2051 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000 .....	R\$	7.600,00
S o m a.....	R\$	7.600,00
02.014 – Fundo Municipal de Saúde		
02.014.10.302.0050.2062 – Manutenção da UPA		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....	R\$	21.950,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 .....	R\$	19.630,00
S o m a.....	R\$	41.580,00
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos		
02.015.15.122.0055.2082 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		

(Segue/Fls.02)



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 031/2017, de 03/07/2017 / Fls.02)

3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505 .....	R\$	5.960,00
S o m a.....	R\$	5.960,00
02.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.016.08.122.0065.2087 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 000 .....	R\$	12.170,00
3.3.90.37.0000 – Locação de Mão-de-Obra – Fonte 505 .....	R\$	6.250,00
S o m a.....	R\$	18.420,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>131.600,00</b>
		=====

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito